LEI MUNICIPAL Nº. 518, DE 03 DE SETEMBRO DE 2010.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO – MG A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVA VIDA – ABVN, REVOGANDO A LEI MUNICIPAL Nº. 409, DE 27 DE MAIO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de **Santana do Paraíso – MG** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVA VIDA – ABVN**, inscrita no CNPJ sob o número **04.879.489/0001-74**.

Art. 2º - O objeto do Convênio, disposto na presente Lei, resulta na cooperação mútua entre os partícipes, com visitas ao desenvolvimento de programa de abrigo e apoio sócio-educativo a crianças do sexo feminino e masculino, na faixa etária de 00 a 12 anos de idade incompletos (conforme Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Art.2º), vítimas de violência e maus tratos, encaminhados pelo Conselho Tutelar e Poder Judiciário, bem como orientação e apoio às famílias dos abrigados.

Art. 3º - Os recursos nesta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento anual do Poder Executivo do Município de Santana do Paraíso.

Art. 4º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 31 de maio de 2010.

Art. 5º - Revogam –se as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei Municipal nº. 409/2008.

Santana do Paraíso, 03 de setembro de 2010.

JOAQUIM CORREIA DE MELO
Prefeito Municipal